



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
101/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DE OUTRO A
PESSOA FÍSICA CAROLINA VIANA FERNANDES.**

O Município de Jaguaratama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73, com sede à Rua Pedro Lemos Peixoto, nº 250 – Beira Rio, CEP 63.480-000, Jaguaratama/CE, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde – Sra. **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 271964194 SSPDS e inscrita no CPF sob nº 786.663.503-00, residente e domiciliado na Av. Manoel Lemos de Almeida, nº 1095 - Nossa Senhora da Conceição, Jaguaratama/CE, que doravante denominado, simplesmente, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2020** firmado com a Sra. **CAROLINA VIANA FERNANDES**, para **Visitadora Sanitária**, inscrita no CPF N. 604.332.743-01, portadora do RG N.º 2009010425793 SSPDS-CE, domiciliada na Rua Francisco Antonio Pinheiro n.º 451, Centro – Jaguaratama/Ce, CEP 63.480-000, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 752/2009 de 12 de fevereiro de 2009 e Edital 002/SAÚDE de 26 de junho de 2020, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto da Lei Municipal 752/2009 de 12 de fevereiro de 2009 e Edital 002/SAÚDE de 26 de junho de 2020, mediante a Cláusula Nona do Contrato Originário N.º 101/2020 de 03 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



A rescisão contratual justifica-se diante do perfil epidemiológico do município, com redução dos casos suspeitos, confirmados e internados pela COVID; e descentralização das ações de diagnóstico e tratamento da Covid 19 para a atenção primária.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cidade de Jaguaratama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de Dezembro de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Deivizan Matias Bezerra CPF: 746.738.403-30
2. Ana Carolina Bezerra CPF: 015.400.363-83

Chayne Diógenes Brito
Procuradora Geral do Município
OAB/CE 31 462